

**DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS - DGCI**

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS, DO IMPOSTO DO SELO, DOS IMPOSTOS RODoviÁRIOS E DAS CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS

Of. Circulado n.º: 40089/2007 2007-01-08

Processo:

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF):

Sua Ref.ª:

Técnico:

Subdirectores Gerais
Directores de Serviços
Directores de Finanças
Chefes de Finanças**Assunto: IMT - TABELAS PRÁTICAS PARA 2007**

No seguimento das alterações introduzidas pelo artigo 80.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007) às taxas e aos escalões dos valores das taxas do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, a que se refere o artigo 17.º do respectivo Código, foram elaboradas as presentes tabelas práticas.

As tabelas I e II destinam-se ao Continente e as Tabelas III e IV, elaborada em conformidade com o disposto no artigo único da Lei n.º 2/90, de 4 de Agosto, às Regiões Autónomas.

TABELA I
(CONTINENTE – HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE)

Valor sobre que incide o IMT (€)	Taxa Marginal a aplicar	Parcela a abater
Até 85.500	0	0
De mais de 85.500 até 117.200	2	1.710
De mais de 117.200 até 159.800	5	5.226
De mais de 159.800 até 266.400	7	8.422
De mais de 266.400 até 532.700	8	11.086
Superior a 532.700	Taxa única de 6%	

TABELA II
(CONTINENTE – HABITAÇÃO)

Valor sobre que incide o IMT (€)	Taxa Marginal a aplicar	Parcela a abater
Até 85.500	1	0
De mais de 85.500 até 117.200	2	855
De mais de 117.200 até 159.800	5	4.371
De mais de 159.800 até 266.400	7	7.567
De mais de 266.400 até 511.000	8	10.231
Superior a 511.000	Taxa única de 6%	

Nos seus contactos com a Administração Fiscal, por favor mencione sempre o nome, a referência do documento, o N.º de Identificação Fiscal (NIF) e o domicílio fiscal

TABELA III
(REGIÕES AUTÓNOMAS – HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE)

Valor sobre que incide o IMT (€)	Taxa Marginal a aplicar	Parcela a abater
Até 106.875	0	0
De mais de 106.875 até 146.500	2	2.138
De mais de 146.500 até 199.750	5	6.533
De mais de 199.750 até 333.000	7	10.528
De mais de 333.000 até 665.875	8	13.858
Superior a 665.875	Taxa única de 6%	

TABELA IV
(REGIÕES AUTÓNOMAS – HABITAÇÃO)

Valor sobre que incide o IMT (€)	Taxa Marginal a aplicar	Parcela a abater
Até 106.875	1	0
De mais de 106.875 até 146.500	2	1.069
De mais de 146.500 até 199.750	5	5.464
De mais de 199.750 até 333.000	7	9.459
De mais de 333.000 até 638.750	8	12.789
Superior a 638.750	Taxa única de 6%	

Com os melhores cumprimentos

A Subdirectora Geral

(Maria Angelina Tibúrcio)